



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 661 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, ACE (Agente de Combate as Endemias) no município de Banabuiú/CE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em Concede o vencimento ACS (Agente Comunitário de Saúde) a título de cumprimento da Medida Provisória (MP) 827/2018, que regula a atividade dos agentes comunitários de saúde, de um projeto de lei de conversão (PLV) 18/2018. revisão geral anua em que garantiram o reajuste. O piso atual de R\$ 1.014,00 passará a ser de R\$ 1.250,00 em 2019 (**23,27% de reajuste**); de R\$ 1.400,00 em 2020 (**12%**); e de R\$ 1.550,00 em 2021 (**10,71%**), ficando condicionado ao repasse do Governo Federal, sendo que caso o Governo Federal deixe de repassar o devido valor, tais reajustes não serão concedidos, permanecendo o salário vigente á época da interrupção do repasse.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 22 de fevereiro de 2019.

Thiago de Sousa Oliveira  
Presidente

Joaquim Rodrigues Lemos  
1º secretario